



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

**AVISO DE ABERTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos ou cursos para realização de capacitação e qualificação dos assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna público que realizará a contratação do objeto acima citado.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, no período compreendido entre os dias **10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O edital e seus anexos encontram-se publicado no portal de transparência desta Câmara Municipal: <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/publicacoes/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/06/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00 (catorze horas).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

Atenciosamente,

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pojuca/BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, vem manifestar o interesse desta Administração em obter propostas de eventuais interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação direta na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**.

Informamos que esta Administração tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do objeto descrito abaixo. Tendo em vista o que preconiza o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que qualquer interessado apresente proposta.

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/06/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00 (catorze horas)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamentos ou cursos para realização de capacitação e qualificação dos assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA, para exercício de 2025.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 22.033,33 (vinte e dois mil trinta e três reais e trinta e três centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número da dispensa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pojuca/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, a proposta de preço conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 Deverá a licitante propor valores para todos os itens do objeto.

5.1.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, de sua apresentação.

5.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

5.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão solicitar a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba.

5.7 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5.9 Encerrado o prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1 A relação dos documentos necessários à habilitação consta no Termo de Referência e deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços.

6.2 Se for constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0 - CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, será emitido a Ordem de Serviço e a nota de empenho.

7.2 O Aceite da Ordem de Serviço e da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.3 As condições mais detalhadas para a realização dos pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.0 - SANÇÕES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7 Poderá a Câmara Municipal de Pojuca/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.8 A Câmara Municipal de Pojuca/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor de idade;

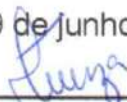
ANEXO III - Modelo de declaração de confidencialidade e sigilo;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO VI - Modelo de proposta de preços.

Pojuca, 09 de junho de 2025.


TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamentos ou cursos para realização de capacitação e qualificação dos Assessores Parlamentares e equipes de gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

Os serviços a serem fornecidos deverão respeitar as especificações, quantidades e valores discriminados na tabela 1 (descrição sumária) a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE
01	Realização de treinamentos ou cursos para Câmara Municipal de Pojuca/BA: Público: Assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA. Quantidade Máxima: 63 (sessenta e três) participantes. Carga Horária: 20 (vinte) horas. Data: A combinar, após conclusão do processo de contratação. Local: Será definido pela Empresa Contratada, no raio de 100km (cem quilômetros) da Sede desta Câmara. Conteúdo Mínimo: Redação de Matérias; Comunicação de Mandato; Relações Institucionais; Comunicação nas Redes Sociais; Humanização no Atendimento e Oratória. Modalidade de Ensino: Forma Presencial. Material Didático: Deverá ser elaborado pela Empresa Contratada, voltado para os assuntos abordados acima. Certificado: Deverá ser fornecido certificado constando no mínimo a carga horária e o conteúdo ministrado no Seminário.	Serviço	01

As propostas deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes se darão por conta da Empresa Vencedora.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

É importante salientar que, mesmo não se enquadrando na categoria de bem de luxo, a presente contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal segue os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O treinamento será no formato presencial, em período e local a ser definido com a Empresa Vencedora.

A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas.

O valor da contratação já inclui despesas com o deslocamento, hospedagem, dentre outras despesas, dos profissionais que atuarão nos dias de curso.

Após a realização da capacitação, o certificado de participação será disponibilizado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento de contrato será substituído nos termos do artigo 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

No presente caso, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Pojuca/BA irá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto requerido.
- b) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando o fornecimento/entrega dos produtos conforme objeto desse Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Constatado atendimento às exigências a licitante será declarada vencedora.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam no Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Pojuca

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pojuca

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em aceitar a Ordem de Serviços, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da Câmara Municipal de Pojuca/BA e constitui a primeira etapa do planejamento de um compromisso que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade de atendimento, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A pretensa contratação deverá estar fundamentada nos seguintes moldes normativos:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- b) Decreto Municipal Nº 138, de 2023.

OBJETO DE ESTUDO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para realização de treinamento profissional e aperfeiçoamento pessoal dos profissionais que atuam nos processos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Pojuca/BA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O curso pretendido é essencial para o aprimoramento das competências dos Assessores Parlamentares e dos servidores que atuam diretamente com os Processos Legislativos, com o intuito de aprofundar os conhecimentos sobre as atividades relacionadas com esta atividade.

A capacitação dos Assessores Parlamentares é fundamental para que os mesmos exerçam suas atribuições institucionais com segurança e legalidade.

O fato é que, diante da complexidade de assuntos com a qual os Assessores Parlamentares precisam lidar, é essencial que os profissionais desta área estejam permanentemente atualizados acerca de tudo que envolve o aparelhamento e conhecimento referente às formas de realizar tais atividades.

Ter uma compreensão clara e consistente sobre o assunto vai ajudar bastante a evitar erros e também facilitar que os Vereadores trabalhem seguindo as boas práticas já estabelecidas.

Ampliação da visão e conhecimento gerando potencial transformador na dinâmica do trabalho, otimizando resultados e impactando a tomada de decisões.

O curso será voltado especialmente para servidores que atuam em toda ou alguma das fases dos processos legislativos.

Permitirá atualização/aprofundamento dos participantes, esclarecimento de dúvidas, conhecimento e/ou revisão de assuntos que facilitem o funcionamento deste Poder Legislativo.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Ressaltamos que não encontramos em Pojuca e/ou cidades vizinhas, ação de desenvolvimento que contemple as especificidades do conteúdo pretendido para o curso.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que a Câmara Municipal de Pojuca/BA não elaborou para o presente exercício financeiro o plano de contratações anuais o mesmo não tem como ser evidenciado. Contudo, vale afirmar que o mesmo está em fase de preparação na etapa de conferência.

A presente demanda, no entanto, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na LOA - Lei Orçamentária Anual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

Conforme será demonstrado adiante, no tópico Levantamento de Mercado, a solução encontrada para a demanda ora apresentada foi a contratação de treinamento *in company*.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando a permissão do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

O Serviço não possui natureza continuada.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas ou instituições que atenderem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para a contratação é necessário que a empresa ou instituição vencedora tenha:

- Profissionais docentes habilitados para ministrar a capacitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- Disponibilidade de arcar com todos os custos relativos às despesas vinculadas aos profissionais docentes, como por exemplo, remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros;
- Metodologia e dinâmica de ensino adequada às características dos temas solicitados para o treinamento.

A Empresa Vencedora deverá executar a qualificação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo solicitado pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A Empresa Vencedora deverá fornecer Certificado aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento.

A Empresa Vencedora deverá realizar avaliações durante o treinamento, com objetivo de medir o aprendizado e satisfação dos alunos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será disponibilizado 1 (um) curso de qualificação, conforme segue:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. F.
01	Realização de treinamentos ou cursos para Câmara Municipal de Pojuca/BA: Público: Assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA. Quantidade Máxima: 63 (sessenta e três) participantes. Carga Horária: 20 (vinte) horas. Data: A combinar, após conclusão do processo de contratação. Local: Será definido pela Empresa Contratada, no raio de 100km (cem quilômetros) da Sede desta Câmara. Conteúdo Mínimo: Redação de Matérias; Comunicação de Mandato; Relações Institucionais; Comunicação nas Redes Sociais; Humanização no Atendimento e Oratória. Modalidade de Ensino: Forma Presencial. Material Didático: Deverá ser elaborado pela Empresa Contratada, voltado para os assuntos abordados acima. Certificado: Deverá ser fornecido certificado constando no mínimo a carga horária e o conteúdo ministrado no Seminário.	01	Curso

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

A estimativa de quantidades de inscrições para participação no curso funda-se em dois pilares fundamentais: o levantamento dos interessados, considerando-se os agentes que desenvolvem atribuições concernentes a condução de processos legislativos e suas atividades acessórias; e a disponibilidade de recursos orçamentários que farão face ao dispêndio, de modo que o compromisso a ser assumido não comprometa a realização das demais despesas.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Cotejando tais variáveis, chegou-se ao número de 63 (sessenta e três) participantes no evento em tela, a serem preenchidas por servidores que laboram nas atividades legislativas desta Câmara.

A Justificativa primordial de ser um grupo grande é devido a análise cuidadosa das necessidades e dos benefícios esperados, acredita-se que essa iniciativa é fundamental para o aprimoramento das competências dos servidores e para o fortalecimento das atividades desempenhadas por esta Câmara.

A modalidade escolhida foi a presencial, diante da necessidade de atividades práticas, interativas, e da importância da troca de conhecimentos e experiências entre os participantes.

A sinergia e colaboração ao participar do treinamento em conjunto, nossos servidores terão a oportunidade de interagir, trocar experiências e compartilhar conhecimentos com seus pares de outros gabinetes. Essa interação promoverá a criação de redes de colaboração e o estímulo ao trabalho em equipe, fomentando um ambiente de inovação e aprendizado contínuo.

Além disso, considerando a quantidade de participantes, podemos negociar descontos especiais com o provedor do treinamento.

Acreditamos que investir no desenvolvimento profissional dos servidores ajuda a valorizar ainda mais esses profissionais. Consequentemente, ao capacitar um grande número de servidores, estamos investindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por esta Câmara.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para capacitação de servidores tem-se a participação em cursos de curta duração e a realização de cursos *in company*.

A realização de cursos de curta duração não se mostra viável, tendo em vista que o custo para inscrição de todos os servidores totalizará um montante alto, além do conteúdo programático dos respectivos cursos ofertados possuir abrangência limitada, restringindo-se ao exame de um recorte determinado, sem a devida profundidade quanto às situações espinhosas que se verificam na prática.

Nesse prisma, uma imersão presencial mostra-se adequada e conveniente, na medida em que permite o aprendizado mais aplicado aos desafios verificados no cotidiano, bem como viabiliza a difusão de conhecimentos e experiências entre os participantes.

Para este curso há um número expressivo de servidores a serem capacitados, portanto o curso *in company* demonstra-se mais econômico.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços teve como orientação o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Foi realizada pesquisa direta com prestadores dos serviços em comento. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto, isto é, foram consultados aqueles que executam os serviços pretendidos.

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 22.033,33 (vinte e dois mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

- Curso *In Company*
- Participação de 63 Servidores
- 20 horas-aula, distribuídas em 3 dias, em período a ser definido pelas partes.

O curso deve buscar aprimorar os procedimentos teóricos e operacionais quanto à área de atuação dos agentes públicos, abordando os temas relacionados aos processos legislativos.

O curso *In Company* presencial não é uma capacitação convencional ou rotineira encontrada livremente no mercado, em razão do tema, seu conteúdo programático e o público específico.

Com base no valor estimado acima, a contratação por meio de dispensa de licitação, aos moldes previstos no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se mostra viável para atender as demandas desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os servidores participarem em conjunto para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado consiste na obtenção de múltiplos efeitos positivos.:

1. Propiciar a especialização e capacitação dos Assessores Parlamentares;
2. Aumento da produtividade e motivação;
3. Melhoria do clima organizacional;
4. Fortalecer as atividades legislativas da Câmara Municipal de Pojuca/BA

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se faz necessário a tomada de providências para a solução ser contratada e o serviço ser prestado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Tendo em vista que o evento ocorrerá em local disponibilizado pelo prestador, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Após contratação do prestador de serviços, a depender do local disponibilizado para realização do treinamento, será necessário o pagamento de diárias para que os Servidores possam cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte e hospedagem.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto a ser adquirido é independente. Não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica. Não se vislumbram exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade que possam ser implementadas.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerando o objetivo pretendido (realização de capacitação em curso *In Company* presencial), não identificamos ameaças que possam comprometer o sucesso da contratação, entende-se pela não realização do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a contratação pretendida é viável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso para prestação dos serviços de capacitação e qualificação dos Assessores Parlamentares e equipes de gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, sob forma escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos ou cursos para realização de capacitação e qualificação dos Assessores Parlamentares e equipes de gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de treinamentos ou cursos para Câmara Municipal de Pojuca/BA: Público: Assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA. Quantidade Máxima: 63 (sessenta e três) participantes. Carga Horária: 20 (vinte) horas. Data: A combinar, após conclusão do processo de contratação. Local: Será definido pela Empresa Contratada, no raio de 100km (cem quilômetros) da Sede desta Câmara. Conteúdo Mínimo: Redação de Matérias; Comunicação de Mandato; Relações Institucionais; Comunicação nas Redes Sociais; Humanização no Atendimento e Oratória. Modalidade de Ensino: Forma Presencial. Material Didático: Deverá ser elaborado pela Empresa Contratada, voltado para os assuntos abordados acima. Certificado: Deverá ser fornecido certificado constando no mínimo a carga horária e o conteúdo ministrado no Seminário.	Serviço	01		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Termo de Referência e que os produtos ofertados nesta proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaro, para os devidos fins, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para os devidos fins, que não possuímos no quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Declaro, para os devidos fins, que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AVISO DE ABERTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos ou cursos para realização de capacitação e qualificação dos assessores parlamentares e equipes de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna público que realizará a contratação do objeto acima citado.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, no período compreendido entre os dias **10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O edital e seus anexos encontram-se publicado no portal de transparência desta Câmara Municipal: <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/publicacoes/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/06/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00 (catorze horas).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

Atenciosamente,

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA